



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

### **DECRETO Nº 15.509, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre a criação e a distribuição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia - CIPFM

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando 1doc 2.128/2023

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a criação e a distribuição da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFM, em âmbito municipal, a ser expedida gratuitamente, nos termos da Lei nº 5.583, de 8 de setembro de 2020.

**Art. 2º** A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFM garante à pessoa com fibromialgia, o atendimento preferencial nos estabelecimentos de acesso público e privado, nas filas de atendimento prioritário destinadas às pessoas com deficiência e a utilização de vagas reservadas em estacionamentos.

**Art. 3º** A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFM será expedida pela Prefeitura Municipal de Taubaté, por meio de requisição via formulário e apresentação dos documentos abaixo relacionados:

I- Apresentar relatório do médico reumatologista, constando o CID e a devida identificação do profissional.  
II- Formulário para Concessão da Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, constante do Anexo Único deste decreto ou do seu representante legal que contemple no mínimo as seguintes informações:

- a. Nome completo, filiação, local, data de nascimento, número da Carteira de Identidade (RG), número de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF), número do Cartão Nacional de Saúde, endereço residencial completo e número de telefone.
- b. Foto no formato 3x4.
- c. Relatório médico datada inferior a 1 (um) ano, confirmando o diagnóstico, original e cópia.

**Art. 4º** A solicitação da carteira deverá ocorrer por meio de protocolo junto à Policlínica Adulto do Município, com a apresentação do documento original.





# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

**Art. 5º** A documentação será encaminhada para os responsáveis para análise e confecção da carteira e poderá ser retirada pelo requerente no prazo de 30 (trinta) dias, após o protocolo de solicitação.

**Art. 6º** A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CIPFM terá validade de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. Findo o prazo descrito no caput deverá ser requerida nova Carteira, nos termos descritos neste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de fevereiro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

**MÁRIO CELSO PELOGGIA**

**Secretário de Saúde**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de fevereiro de 2023.

**HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR**

**Diretor do Departamento Municipal de Justiça**

**Resp. pelo Expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais**

**ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA**

**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 15.509/2023**

**ANEXO ÚNICO**

**FORMULÁRIO PARA CONCESSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA  
PESSOA COM FIBROMIALGIA- CIPFM**

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE/SUS: \_\_\_\_\_

TELEFONE DE CONTATO: \_\_\_\_\_

Taubaté \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO PACIENTE

OBS: ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS (RG/CPF/CNS/COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA), DO LAUDO MÉDICO DE REUMATOLOGISTA E 01 (UMA) FOTO 3X4 (RECENTE).





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C6C-2870-08FB-0F3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 23/02/2023 08:20:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIO CELSO PELOGGIA (CPF 098.XXX.XXX-26) em 23/02/2023 23:57:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 24/02/2023 11:23:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 24/02/2023 11:25:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/9C6C-2870-08FB-0F3F>